



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 10/2023**

(Processo Administrativo nº 23243.005124/2022-48)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 165/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 10/2023, publicada no Comprasnet em 10/04/2023, processo administrativo n.º 23243.005124/2022-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Educativos, Esportivos, Aparelhos e Equipamentos para Esportes Diversos, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: DOUGLAS CORDEIRO LTDA CNPJ: 27.176.482/0001-91 Endereço: Sergio Murilo Martins, 405 - Jardim Janaína CEP: 88162-045 Município/UF: Biguaçu/SC Telefone: (48) 32851802 E-mail: cordeiro.atacadista@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
50	Régua paralela, dimensão 100 cm, fabricada em acrílico cristal na espessura de 3,2 mm. Polimento impecável, alinhamento perfeito e muita suavidade no manejo. Porta objetos para o cordoamento em toda extensão da régua. Roldanas em nylon, muito resistentes a desgaste. Acompanha cada régua um conjunto de ferragens e cordoamento. Agora com trava que permite a fixação da régua em qualquer ponto do desenho.	UNIDADE	10	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90
56	Conjunto de sólidos Geométricos em acrílico com 37 peças composto por: um CUBO de medidas 10cm de Altura, 10cm de Largura, 10cm de Profundidade, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um PRISMA RETANGULAR OBLÍQUO com medidas 17cm de Altura, 9cm de Largura, 9cm de Profundidade com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um PRISMA RETANGULAR TRIANGULAR com medidas 17cm de Altura,	CONJUNTO	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

10cm de Largura, 10cm de Profundidade com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um PARALELEPÍPEDO com medidas 17cm Altura, 9cm Largura, 9cm Profundidade com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um PRISMA PENTAGONAL RETO com medidas 17cm de Altura e 7cm de Largura com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um PRISMA HEXAGONAL RETO com medidas 17cm de Altura, 6cm de Largura com com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um PRISMA DE BASE TRAPEZOIDAL com medidas 17cm de Altura, 9cm de Largura, 5cm de Profundidade com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um SÓLIDO DE DOIS PRISMAS com medidas 20cm de Altura, 9cm de Largura, 7cm de Profundidade com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um BLOCO RECORTADO com medidas 15cm de Altura, 9cm de Largura, 9cm de Profundidade e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma ESFERA INSCRITA EM CILINDRO de medidas 11cm x 11cm; um CONE EQUILÁTERO				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

com medidas 13cm de Altura e Diâmetro da Base de 13cm, possui orifício que possibilita a inserção de líquidos; um TRONCO DE CONE, de medidas 8cm de Altura, e diâmetro da base de 14cm, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um CONE RETO com medidas 13cm de Altura e Diâmetro da Base de 13cm, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma SEÇÃO DE CONE de medidas 17cm de Altura, 10cm de Largura, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um CONE OBLÍQUO com 17cm de altura e com orifício para inserção de líquidos; uma REGIÃO TRIANGULAR OU DE REVOLUÇÃO com 17cm de altura; uma SEMI-ESFERA com 15cm de diâmetro e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma ESFERA COM SEÇÃO com 15cm de diâmetro e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um QUARTO DE ESFERA com 15cm de diâmetro e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma ESFERA com 15cm de diâmetro e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

REGIÃO SEMI-CÍRCULO OU DE REVOLUÇÃO com 15cm de altura; um CILINDRO RETO com medidas 17cm de altura e 11cm de diâmetro, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um CILINDRO OBLÍQUO com medidas 17cm de altura e 11cm de diâmetro, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma SEÇÃO DE CILINDRO com 17cm de e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma SECCÃO DE CILINDRO com 11cm de e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um CILINDRO EQUILÁTERO com medidas 11cm de altura e 11cm de diâmetro, com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma REGIÃO TRIANGULAR OU DE REVOLUÇÃO com 17cm de altura; um ICOSAEDRO com 9cm no vértice do triângulo e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um DODECAEDRO com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um OCTAEDRO com 14cm no vértice do triângulo e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um TETRAEDRO com 16cm no vértice do triângulo e com				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma PIRÂMIDE QUADRANGULAR OBLÍQUA com medidas 17cm de altura, 10.5cm x 10.5cm de base e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma PIRÂMIDE RETA TRIANGULAR com medidas 17cm de altura, 10cm de base e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma PIRÂMIDE QUADRANGULAR com medidas 17cm de altura, 9x9cm de base e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma PIRÂMIDE REGULAR PENTAGONAL com 17cm de altura e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; uma PIRÂMIDE REGULAR HEXAGONAL com 17cm de altura e com orifício que possibilita a inserção de líquidos; um TRONCO DE PIRÂMIDE com medidas 8cm de altura e 13cm de base e com orifício que possibilita a inserção de líquidos;				
Total do Fornecedor: R\$ 3.889,90				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
50	Panambi/RS (10)	10
56	Santo Ângelo/RS (1)	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 11 de Abril de 2023.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
Douglas Cordeiro
CPF: 046.816.689-07



Emitido em 14/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2023 16:28)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **146**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **14/04/2023** e o código de verificação: **8dab59eb57**